



**COTA REAL 7 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF N° 58.019.792/0001-26  
INICIADA EM 27 DE AGOSTO DE 2025 E FINALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2025**

- 1 **DATA E HORA:** No dia 10 de setembro de 2025, às 18h00min, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **COTA REAL 7 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no **CNPJ/ME sob o nº 58.019.792/0001-26** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Consulta formal devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas (“Cotistas”), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
3. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por consulta formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
  - (i) a rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de Gestão ao Fundo, de **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, para **GIAA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 24º andar, conjunto 243, inscrita no CNPJ sob o nº 58.267.076/0001-68 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 23.438, de 29 de maio de 2025;
  - (ii) a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;
  - (iii) a alteração integral e consolidação do Regulamento do Fundo, conforme (“Anexo II”);
  - (iv) aprovar a 2ª emissão da 1ª série de cotas subordinadas do Fundo, perfazendo o valor máximo de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), a ser objeto de distribuição privada, na forma prevista no Suplemento que consta no Anexo I, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022; e
  - (v) autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.; e
- 4 **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação via Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:
  - (i) **APROVAÇÃO** de 14.58% das Cotas emitidas pelo Fundo e a **ABSTENÇÃO** de 0.27% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à



deliberação (i), sendo **insuficiente** para aprovação da deliberação, nos termos do regulamento;

- (ii) **APROVAÇÃO** de 14.58% das Cotas emitidas pelo Fundo e a **ABSTENÇÃO** de 0.27% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à deliberação (ii), sendo **insuficiente** para aprovação da deliberação, nos termos do regulamento;
- (iii) **APROVAÇÃO** de 14.45% das Cotas emitidas pelo Fundo, a **REPROVAÇÃO** de 0.29% das Cotas emitidas pelo Fundo e a **ABSTENÇÃO** de 0.1% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à deliberação (iii), sendo **insuficiente** para aprovação da deliberação, nos termos do regulamento;
- (iv) **APROVAÇÃO** de 14.74% das Cotas emitidas pelo Fundo e a **ABSTENÇÃO** de 0.1% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à deliberação (iv), sendo **insuficiente** para aprovação da deliberação, nos termos do regulamento; e
- (v) **APROVAÇÃO** de 14.74% das Cotas emitidas pelo Fundo e a **ABSTENÇÃO** de 0.1% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente à deliberação (v), sendo **insuficiente** para aprovação da deliberação, nos termos do regulamento.

Diante do exposto, a Administradora declara que houve quórum para aprovação de todas as matérias.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**